



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 066/2017  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017  
Processo Administrativo nº 5032/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço unitário, por item.

Finalidade: Registro de Preços para eventuais aquisições

**Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:30h do dia 08 de janeiro de 2018**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Item 1

### DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto os itens descritos no anexo I – Termo de Referência – e por finalidade registrar os preços dos mesmos para eventuais aquisições.
- 1.2. As aquisições ficam limitadas as quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, observado alinhamento do preço registrado com os praticados pelo mercado quando de uma eventual contratação.
- 1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.
- 1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Item 2

### DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 5 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017  
Invólucro nº 01 – PROPOSTA  
Proponente: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone

Ao  
Município de São Francisco de Paula  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017  
Invólucro nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Proponente: Razão Social, CNPJ, e-mail, telefone

Item 3

### DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
  - 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.4, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.4.1. Se representada diretamente por procurador, dirigente, proprietário ou sócio deverá apresentar:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.4.2. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem 3.4.1 acima, deverá apresentar:
- instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
  - carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.
- 3.4.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.4.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.
- 3.5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### Item 4

#### DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.
- 4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

### Item 5

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

- 5.1. Proposta de preços, redigida em uma via, datada e assinada pelo representante legal da proponente na última folha, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o seguinte:
- razão social da empresa;
  - descrição completa dos produtos ofertados – tipo, marca, etc.;
  - preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, valores/preços até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houverem.
- 5.1.2. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 5.1.3. O(s) número(s) do(s) item (s) ofertado(s) deve(m) guardar relação direta com o(s) mesmo(s) número(s) do(s) item (s) constante(s) no Termo de Referência – anexo I.
- 5.1.4. Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s), quando eventualmente solicitados, em São Francisco de Paula – RS, conforme tabela de endereços abaixo.

EMEF Profª Ursulina Paglioli de Lucena EMEE Dr. Ângelo Athanásio	RS 020 Gaúcha, S/N
EMEF Presidente Castelo Branco	Rua Cristóvão Colombo, S/N Loteamento Santa Isabel
EMEF Engenheiro João Magalhães Filho	Rua Castro Alves, s/n Bairro Britadeira
EMEI Vó Benvinda	Rua Curupaiti, nº 880 Bairro Cipó
EMEI Nossa Senhora do Rosário	Av. Getúlio Vargas, nº 26 Bairro Campo do Meio



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação	Rua Sete de Setembro, nº 481 Centro
----------------------------------	--

5.2. O envelope nº 01 deverá conter, além do previsto no item 5.1 acima, os documentos abaixo listados:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

5.2.1. Modelo da declaração disponível no seguinte *hiperlink*:

[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc)

**Nota:** em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “mouse” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.

b) Proposta de preços em tabelas do *Word*, gravadas em *CD*, *DVD* ou *pen drive*, contendo uma coluna contemplando todos os itens, independentes de estarem sendo ou não cotados pela licitante, outra coluna com os valores e outra coluna com as marcas. Para os itens não cotados, deverá ficar em branco somente o local na linha correspondente ao valor e à marca. O *CD*, *DVD* ou *pen drive* não serão devolvidos, pois deverão ficar anexado ao processo licitatório.

b.1) O arquivo digital da proposta, solicitado na alínea “b”, anterior, deverá ser preenchido em arquivo idêntico, sem alterações do seu *layout*, ao modelo disponibilizado juntamente com o edital deste processo licitatório.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 13 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no invólucro de proposta, declaração, firmada por seu Contador, com firma reconhecida em tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4.1. Tanto a declaração quanto a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não podem ter a data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

5.5. A documentação prevista no item 5.3 e/ou 5.4, quando for o caso, deverá ser apresentada no credenciamento.

5.6. O não atendimento do previsto no item 5.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

5.7. O não atendimento do previsto no item 5.3 e/ou 5.4 implicará na perda do direito relativo ao empate ficto, caso ocorra.

### Item 6

#### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1. Para as demais hipóteses de empates, será realizado também sorteio como critério de desempate.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 6.13.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.
- 6.13.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.13.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, por item, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor.
- 6.13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de suprimento/compras deste Município.
- 6.17. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas que atenderem ao item 5.3 e/ou 5.4, deste edital.
- 6.18.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 05min (cinco minutos), nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.20. Se nenhuma microempresa, empresas de pequeno porte e/ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.19 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.
- 6.21. O disposto nos subitens 6.18 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.

### Item 7

#### DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declarações firmadas pelo representante legal da empresa:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;
- e) Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário.
- 7.1.1.1. Modelos de declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:  
[https://drive.google.com/open?id=0B\\_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc](https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc)
- Nota:** em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “mouse” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.
- 7.1.1.2. As declarações solicitadas no subitem acima 7.1.1 poderão ser todas redigidas num único documento.
- 7.1.2. Capacidade Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no subitem 7.1.2 acima, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que o tenha apresentado por cópia autenticada.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212/1991;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.2. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, deste Município, responsável pelo cadastro ou integrante da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Documentos apresentados por cópia não autenticada serão considerados inexistentes ou não entregues.

7.4. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após a confirmação da autenticidade de seus dados e certificação digital.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.6. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo ao certificado.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa que atender ao item 5.3 e/ou 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3 "a", "b", "d", "e" e "f", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea "a", deste edital.

7.12. O invólucro de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.12.1. O invólucro referido no subitem acima, se não retirado, bem como seu conteúdo, serão destruídos.

### Item 8

#### DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

8.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor (es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.

8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum produto registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### Item 9

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### Item 10

#### DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Caso o produto não corresponda ao ofertado, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 10.2. Para as aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as entregas devem ser feitas de acordo com cronogramas que serão entregues aos futuros fornecedores, os quais também ficam responsáveis pela separação das quantidades, por escola.
- 10.3. Os cronogramas, enviados aos fornecedores, necessariamente serão assinados, no local da entrega, pelo responsável pelo recebimento e uma cópia deve se entregue na Secretaria junto à Nota Fiscal.
- 10.4. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente ou serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 10.5. Será considerado como entregue definitivamente o produto que já tiver sido vistoriado e aprovado pela fiscalização.
- 10.6. Os produtos apresentados em desconformidade com o registrado (preço, marca, volume, tipo, data de validade, etc) serão devolvidos para que a empresa providencie sua regularização.
- 10.7. O custo pela devolução e reenvio de novos produtos adequados ao contratado ficam às expensas da empresa com preços registrados.
- 10.8. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, sempre nas Secretarias Municipais solicitantes.
- 10.9. Os hortifrutigranjeiros e as carnes devem ser entregues, uma vez por semana, nos locais indicados no subitem 10.10, até no máximo nas terças-feiras de cada semana e o vencedor do certame deverá disponibilizar balança para conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 10.10. Os produtos, quando solicitados, devem ser entregues nas especificações, quantidades e marca ofertada, sempre em São Francisco de Paula – RS, nos locais abaixo:

EMEF Prof <sup>a</sup> Ursulina Paglioli de Lucena EMEE Dr. Ângelo Athanásio	RS 020 Gaúcha, S/N
EMEF Presidente Castelo Branco	Rua Cristóvão Colombo, S/N Loteamento Santa Isabel
EMEF Engenheiro João Magalhães Filho	Rua Castro Alves, s/n Bairro Britadeira
EMEI Vó Benvinda	Rua Curupaiti, nº 880 Bairro Cipó
EMEI Nossa Senhora do Rosário	Av. Getúlio Vargas, nº 26 Bairro Campo do Meio
Secretaria Municipal de Educação	Rua Sete de Setembro, nº 481 Centro

- 10.11. Os fornecedores estarão sujeitos à visita técnica da nutricionista e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

10.12. Na Secretaria Municipal de Educação serão entregues itens da alimentação escolar destinados às escolas localizadas na Zona Rural.

10.13. O prazo de entrega de alimentos não perecíveis: 24 horas após a emissão da nota de empenho.

10.14. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

10.15. O recebimento definitivo não poderá exceder 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

10.16. O horário para recebimento, no turno da manhã, se encerra às 11 h; e no turno da tarde, se encerra às 17h.

### Item 11

#### DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização e emissão na Nota Fiscal.

11.4. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

11.5. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

### Item 12

#### DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não mantiver a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### Item 13

#### DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal de Administração (Setor de Compras) desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

13.2. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

13.3. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.4. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal reequilíbrio, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

### Item 14

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. Eventuais impugnações devem ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

### Item 15 DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta Ata Registro Preços.

### Item 16 DAS INFORMAÇÕES

16.1. Para obter quaisquer informações ou dirimir dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Vicente pelo *e-mail* [licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3244-1214.

16.2. Para sanar dúvidas ou obter informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo *e-mail* [cincinatoterra@gmail.com](mailto:cincinatoterra@gmail.com) ou pelo fone (54) 3244-1175.

São Francisco de Paula – RS, 21 de dezembro de 2017.

Marcos André Aguzzolli  
Prefeito

Este edital, quanto aos termos/ítems, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) do Município





MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 066/2017  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017  
Processo Administrativo nº 5032/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Valor de referencial R\$	Consumo estimado	
				Mínimo	Máximo
01	<b>Açúcar cristal</b> – Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	kg	<b>2,25</b>	200 kg	2.200kg
02	<b>Arroz Parboilizado</b> – Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	<b>1,99</b>	200kg	4.000kg
03	<b>Arroz integral</b> - Beneficiado, tipo integral, classe longo, fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente de 1kg. Com a data de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	kg	<b>3,99</b>	20kg	500kg
04	<b>Arroz Branco</b> – Beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1 kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	kg	<b>1,97</b>	200kg	5.000kg
05	<b>Farinha de trigo</b> – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária, pacote com 01 kg. Validade mínima de 4 meses.	kg	<b>1,99</b>	50kg	1.200kg
06	<b>Farinha de trigo integral</b> - Tipo 1, contendo cerca de 5g de fibras na porção de 30g da farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária, pacote com 01 kg. Validade mínima de 4 meses.	kg	<b>2,87</b>	20kg	300kg
07	<b>Leite em pó integral</b> - leite em pó integral de vaca, integral e instantâneo. Vitaminado. Registro no Ministério da Agricultura: SIF/DIPOA. <b>Diluição mínima 1:7</b> sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteínas em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 1 kg. Validade: mínimo de 01 ano.	kg	<b>19,90</b>	1.500kg	4.900kg
08	<b>Massa</b> – com ovos, <b>tipo parafuso ou penne</b> . Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500 g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	pac	<b>1,78</b>	50pct	2.400pct
09	<b>Massa Espaguete</b> – com ovos, <b>tipo espaguete</b> - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500 g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	pac	<b>1,78</b>	50pct	2.400pct
10	<b>Massa letrinhas com vegetais</b> - Com vegetais, <b>tipo letrinha</b> . Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500 g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	pac	<b>2,99</b>	20pct	600pct
11	<b>Massa Integral</b> – <b>Tipo parafuso ou espaguete</b> . Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e fibra de trigo. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos contendo 500 g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	pac	<b>3,49</b>	20pct	200pct
12	<b>Óleo de soja</b> - Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou lata de 900 ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	l	<b>3,10</b>	500lt	2.500lt
13	<b>Sal</b> – refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1 kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	kg	<b>1,49</b>	100kg	600kg



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

14	<b>Polenta instantânea</b> - farinha de milho pré- cozida, flocada, instantânea. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses da data de entrega.	kg	<b>2,15</b>	200kg	1.200kg
15	<b>Feijão – Preto.</b> Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	kg	<b>3,95</b>	30kg	2.760kg
16	<b>Extrato de tomate</b> – concentrado sem conservantes. Grau brix de no mínimo 18. Ingrediente: tomate e sal. Em sache/pouche de aproximadamente 350g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	lt	<b>2,29</b>	150lt	840lt
17	<b>Molho de tomate tradicional</b> – Ingredientes tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, glicose e especiarias. Em sache/pouche de aproximadamente 350g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	lt	<b>1,32</b>	200lt	1.600lt
18	<b>Milho</b> – Grãos amarelos, em conserva natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega.	lt	<b>1,49</b>	100lt	600lt
19	<b>Ervilha</b> – Grãos verdes, em conserva natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 200g. Validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega.	lt	<b>1,99</b>	100lt	600lt
20	<b>Lentilha</b> – Tipo 1. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1/2 kg. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	pac	<b>7,49</b>	100kg	900kg
21	<b>Geléia de fruta</b> – Sabores morango, goiaba, uva e pêssego. Polpa de fruta. Sem glúten. Em embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	pot	<b>3,49</b>	50pt	450pt
22	<b>Biscoito artesanal. Tipo amanteigado-</b> Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, manteiga e sal amoníaco. Deverá fornecer por porção de 25g:118 kcal, 2 g de proteína e máximo de 4g de gordura total. Embalagem de 1kg.	kg	<b>9,97</b>	10kg	500kg
23	<b>Biscoito artesanal. Tipo “MEL”</b> - Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, mel e sal amoníaco. Embalagem de 1kg.	kg	<b>9,97</b>	10kg	500kg
24	<b>Biscoito artesanal. Tipo “Natal”</b> - Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar de baunilha, ovos, margarina, manteiga, leite, canela e sal amoníaco. Embalagem de 1kg.	kg	<b>9,97</b>	10kg	500kg
25	<b>Biscoito artesanal. Tipo canelado-</b> Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, canela, ovos, manteiga e sal amoníaco. Embalagem de 1kg.	kg	<b>9,97</b>	10kg	500kg
26	<b>Biscoito doce</b> – Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo. Em embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	pac	<b>3,49</b>	100pct	1.500pct
27	<b>Biscoito doce sortido</b> – Tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonato de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Em embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	pac	<b>3,90</b>	100pct	1.400pct
28	<b>Biscoito salgado</b> – Tipo cream cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos. Em embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	pac	<b>4,21</b>	100pct	1.200pct
29	<b>Biscoito Cream Cracker integral</b> -Ingredientes obrigatório,	pac	<b>4,50</b>	10pct	500pct



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

	farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal. Embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses da data da entrega				
30	<b>Requeijão</b> - Produto pastoso de cor clara e uniforme, de sabor próprios, isento de mofo, bolores. Data de validade de 3 meses a contar da data de fabricação. Pote com 200g.	pot	<b>3,78</b>	300potes	2.200potes
31	<b>Flocos de milho sem açúcar</b> - Flocos de milho, sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Em embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 1 kg. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	kg	<b>25,00</b>	100pct	1.500pct
32	<b>Vinagre de álcool</b> - Embalagem primária: Frascos plástico contendo 750ml. Informação nutricional. Validade mínima: 1 ano.	fr	<b>1,69</b>	10grf	300grf
33	<b>Vinagre de maçã</b> - Embalagem primária frasco plástico contendo 750ml. Informação nutricional. Validade mínima 1 ano.	fr	<b>3,00</b>	10grf	300grf
34	<b>Gelatina</b> – sabores- morango- uva e abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 30g. Validade mínima: 1 ano após a data de fabricação.	pac	<b>0,98</b>	50pct	1.000pct
35	<b>Alimentos achocolatado em pó</b> - Achocolatado em pó instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, enriquecida com vitaminas. Diluição mínima: 1:8, sem alterar as características sensoriais do produto. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses após a data de entrega.	kg	<b>12,50</b>	200kg	2.400kg
36	<b>Chocolate em pó</b> – chocolate em pó instantâneo. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 200 g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	pac	<b>6,76</b>	20kg	300kg
37	<b>Café</b> - café em pó torrado e moído, extra forte. Embalagem primária: pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima: 6 meses após a data de entrega.	500g	<b>9,90</b>	200kg	1.800kg
38	<b>Chá</b> - Diversos sabores (maçã, camomila, erva-doce, endro, morango). Em sachês. Caixa de 10 unidades. Validade de 1 ano.	cx	<b>3,70</b>	100cx	720cx
39	<b>Canela em pó</b> - Pó fino, homogêneo, de cor pardo-amarelada escuro, ou marrom claro. Com cheiro e cor característicos. Embalagem de 50g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	pot	<b>1,99</b>	30pts	120pts
40	<b>Farinha de mandioca</b> - Embalagem 500g. Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1.	pac	<b>2,90</b>	10kg	200kg
41	<b>Bebida Láctea UHT</b> - Fermentada, sabores diversos de morango, coco, pêssego e chocolate. Embalagem individual de 1 lt original de fábrica, com data de fabricação e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Reg. Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	l	<b>2,49</b>	500lt	5.200lt
42	<b>Fermento químico</b> - Para bolo. Embalagem de 250g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	lt	<b>4,50</b>	20latas	240latas
43	<b>Fermento instantâneo</b> - Para pão. Embalagem de 500g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	un	<b>14,90</b>	20 un	150un
44	<b>Proteína de soja texturizada</b> – tamanho pequeno. Coloração escura. Embalagem plástica, transparente, 500g. Com data de fabricação. Validade de 12 meses.	pac	<b>7,40</b>	10pct	50pct
45	<b>Amido de milho</b> - Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 1 kg. Com data de fabricação. Validade: 12 meses.	kg	<b>6,99</b>	20kg	460kg
46	<b>Aveia em flocos</b> – Aveia em flocos. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem plástica de 1 kg. Com data de fabricação. Validade de no mínimo de 6 meses.	kg	<b>11,00</b>	10kg	400kg
47	<b>Doce de leite</b> - Pastoso, leite pasteurizado. Sem glúten. Pote de 400g. Embalagem íntegra. Data de fabricação e validade	pot	<b>3,30</b>	100pts	450pts



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

	de no mínimo 6 meses após a data de entrega.				
48	<b>Sardinha ralada em óleo comestível</b> – Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Latas de 125g. Validade de no mínimo 24 meses.	lt	<b>3,90</b>	30lts	490lts
49	<b>Orégano</b> - Coloração verde. Pacotes de 100g.	pac	<b>3,98</b>	30pcts	120pcts
50	<b>Louro</b> - em folhas acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 50gr, transparente, devendo constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	pac	<b>20,58</b>	20pcts	90pcts
51	<b>Presunto</b> - Sem capa de gordura. De primeira qualidade. Fatiado. Acondicionado em embalagens individuais plásticas. Com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	<b>15,00</b>	200kg	1.200kg
52	<b>Queijo</b> - Mussarela ou lanche. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	kg	<b>19,70</b>	200kg	1.200kg
53	<b>Pão francês</b> - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos plásticos com até 50 ( cinquenta ) unidades cada.	kg	<b>5,59</b>	500kg	2.500kg
54	<b>Pão francês de centeio</b> - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais (70%) e farinha de centeio (30%).	kg	<b>7,19</b>	10kg	300kg
55	<b>Pão francês com fibras</b> - Pão francês com aproximadamente 50g que deverá ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais e fibra de trigo.	kg	<b>5,59</b>	10kg	300kg
56	<b>Pão doce</b> - Pão doce tipo cachorro quente, com aproximadamente 50 g que deverá ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos plásticos com até 50 (cinquenta) unidades cada.	kg	<b>7,19</b>	10kg	800kg
57	<b>Pão fatiado</b> - Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacotes de 500g. Deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado pão queimado ou mal assado, dormido ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais	pac	<b>1,99</b>	800pct	2.900 pct



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

	minerais. Validade de 5 dias a contar da data de entrega.				
58	<b>Pão fatiado integral</b> - Pão fatiado, tipo sanduíche. Pacote com 500g. Deverá ser fabricado com farinha de trigo integral, sem adição de açúcar e gordura, com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos.	pac	<b>4,29</b>	10pct	600pct
59	<b>Flocos de milho Sabor Chocolate</b> - Não deverá conter aromatizante e corante. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impureza de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxico transparente de 1 kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	kg	<b>23,00</b>	50kg	990kg
60	<b>Suco de uva Integral</b> , sem corantes e sem açúcar. Embalagem de vidro, com data de envasamento e data de validade. Embalagem de <b>2 litros</b> .	l	<b>14,95</b>	50lt	400lt
	<b>HORTIFRUTI</b>				
61	<b>Abacate</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, sem defeitos, sem danos físicos e mecânicos.	kg	<b>5,11</b>	20kg	300kg
62	<b>Alface</b> - Lisa ou crespa. Verde ou roxa. Folhas firmes e integras. Tamanho médio.	un	<b>0,75</b>	20un	300un
63	<b>Alho</b> - Em bugalhos. Graúdos, sem brotos e machucados. Íntegro.	kg	<b>22,00</b>	4kg	60kg
64	<b>Banana</b> - Tipo prata. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucados. Em pencas.	kg	<b>1,99</b>	50kg	4.000kg
65	<b>Beterraba</b> - Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	kg	<b>1,80</b>	20kg	1.000kg
66	<b>Cebola</b> - Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	kg	<b>1,99</b>	20kg	1.500kg
67	<b>Cenoura</b> - Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	kg	<b>1,89</b>	20kg	1.500kg
68	<b>Couve-flor</b> - Firmes, com cor característica, sem áreas escuras e machucadas. Com folhas.	kg	<b>2,30</b>	10kg	120kg
69	<b>Couve – manteiga</b> - Folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Tamanho médio da folha	kg	<b>1,99</b>	5kg	100kg
70	<b>Laranja</b> - Para suco ou do céu. Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.	kg	<b>1,29</b>	30kg	2.000kg
71	<b>Mamão</b> - Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	kg	<b>4,00</b>	600kg	2.900kg
72	<b>Maçã</b> - Tipo Gala ou Fuji. 1ª classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	kg	<b>2,49</b>	50kg	15.000kg
73	<b>Melão</b> - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, 80 a 90% de maturação.	kg	<b>2,79</b>	200kg	2.900kg
74	<b>Moranga</b> - Cabotiá ou Tipo Itália. Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos.	kg	<b>1,68</b>	20kg	500kg
75	<b>Ovos</b> - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	dz	<b>4,61</b>	1.200 dúzias	2.500 dúzias
76	<b>Repolho</b> - Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	kg	<b>1,25</b>	10kg	1.000kg
77	<b>Tempero verde</b> - Salsa e cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g	mol	<b>0,86</b>	10 maços	500maços
78	<b>Tomate</b> - Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem fermentos, sem sinais de bolor.	kg	<b>2,75</b>	30kg	4.000kg
79	<b>Vagem</b> - Unidades frescas, íntegras e de cor característica. Sem pontos escuros.	kg	<b>10,53</b>	5kg	150kg
80	<b>Batata Inglesa</b> - Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros.	kg	<b>1,20</b>	50kg	6.000kg



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

81	<b>Milho verde em espiga</b> - de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme. Pacote com 3 espigas.	pac	<b>2,00</b>	20pct	300pct
<b>CARNES</b>					
82	<b>Carne Moída</b> - 1ª qualidade. <b>Tipo patinho.</b> Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>17,09</b>	1000kg	5.500kg
83	<b>Carne de gado sem osso</b> - 1ª qualidade. <b>Tipo patinho. Cortes: Inteira, iscas ou cubos.</b> Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>22,50</b>	500kg	3.000kg
84	<b>Fígado bovino</b> - Fresco, carne limpa sem gordura, embalado em sacos de polietileno, transparente de no máximo 2kg, que contenha especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Transportado em carro refrigerado, conforme legislação vigente e deverá ser regulado ao SIF.	kg	<b>8,00</b>	50kg	400kg
85	<b>Carne de frango- coxa e sobrecoxa com osso</b> - Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie. Odor e sabor próprio. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>5,48</b>	1000kg	4.800kg
86	<b>Carne de frango – coxa e sobrecoxa sem osso</b> - Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie. Odor e sabor próprio. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>6,90</b>	50kg	1.000kg



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
Estado do Rio Grande do Sul

87	<b>Carne de frango - peito sem pele e sem osso</b> - Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto próprio. Embalado em plástico de polietileno, pesando 1kg. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificado, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>8,99</b>	200kg	4.500kg
88	<b>Fígado de frango</b> - Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg fresco, contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA com rótulo de identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 3 meses.	kg	<b>2,19</b>	50kg	400kg
89	<b>Carne de Porco – desossada, sem pele, cortada em bifes</b> Resfriada (0° a 7°), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor próprio. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 3 kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	kg	<b>13,47</b>	50kg	3.000kg
90	<b>Suco concentrado de Laranja</b> - 100% natural, integral, rendimento mínimo de 2 litros, sem açúcar. Deve constar na embalagem a data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento, 01 litro.	l	<b>22,00</b>	20lt	2.000lt
91	<b>Suco concentrado de uva</b> - 100% natural, integral, rendimento mínimo de 2 litros, sem açúcar. Deve constar na embalagem a data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento, 01 litro.	l	<b>23,00</b>	20lt	2.000lt

EVENTUAIS AQUISIÇÕES IMPLICAM ENTREGA NA MODALIDADE CIF.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 066/2017  
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017  
Processo Administrativo nº 5032/2017

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Fundamentação na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 900/2012 e suas alterações.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, nas dependências da Secretaria de Administração, o Chefe de Contratos e Licitações, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentada na licitação nº 066/2017 – Pregão Presencial nº 047/2017, Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, por deliberação do Pregoeiro, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, resolve registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, àquelas enunciadas abaixo e para os itens que se seguem:

Itens \_\_, \_\_,...

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento – Ata - tem por objetivo o Registro dos Preços dos produtos especificados no item 01 do edital da Licitação 066/2017 – Pregão Presencial nº 047/2017 – Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, conforme descritos na tabela abaixo:

#### **2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. ° 15 § 4 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 5° do Decreto nº 900/2012, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ATA, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.1 deste instrumento.

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - As solicitações de compra à empresa com menor preço registrado, por parte das Secretarias Municipais, serão feitas através de Pedido de aquisição/contratação, via sistema informatizado e assinado pelo Secretário ou quem tiver designação para tal.

4.2 - Os Pedidos de aquisição/contratação serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e as Notas de Empenho.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretária usuária.

4.5 – O prazo máximo para a entrega é de 10 (dez) dias contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou de compra.

4.6 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

4.7 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado à entrega do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8 – A recusa da contratada em atender o pedido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 – O Departamento de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;





# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **6 – DAS PENALIDADES**

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa se sujeitará às seguintes penalidades, conforme a infração:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

- a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;
- a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) não mantiver a proposta;
- a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do bem com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do bem contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

7.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da efetivação da compra.

### **8 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A conferência dos produtos, quando do seu recebimento, e de responsabilidade das Secretarias solicitantes e será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a qualidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - Caso o produto não corresponda ao ofertado, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

8.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

8.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pelo fornecedor.

8.4 – As irregularidades constatadas pelas Secretarias solicitantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado as Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### 10 – DO FORO

10.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

### 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

### 12 – CÓPIAS

12.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor de Contratos;
- b) uma (1) para o fornecedor que terá registrados os preços;
- c) uma (1) para o Departamento de Suprimentos.

E, por estarem justos e acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços, pelo **MUNICÍPIO** e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Francisco de Paula/RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Contratada